



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS
GABINETE DO PREFEITO

CGC 08 741 688/0001-72
R- CÔNEGO JOÃO COUTINHO, 19 - CENTRO- POCINHOS-PB
FONE: 83-3384-1247 TELEFAX: 83-3384-1244

LEI Nº 904/2006

Pocinhos, 04 de abril de 2006.

Autoriza a abertura de crédito especial para o fim que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POCINHOS, ESTADO DA PARAÍBA, Faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu Sanciono a Seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com entidades públicas ou pessoas físicas, objetivando a realização de Curso de Formação continuada para a capacitação de Professores, servidores deste município.

Art. 2º - Fica igualmente o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), destinado ao pagamento parcelado, pelo atendimento contido no caput do artigo anterior.

Parágrafo Único – O pagamento da obrigação contida no caput desse artigo, será realizado em 05(cinco) parcelas mensais e iguais de R\$ 5.000,00 cada uma.

Art. 3º - As despesas constantes do caput do artigo anterior, serão classificadas Programaticamente, como adiante se discrimina.

06 – Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

12– Educação

361 – Ensino Fundamental

400 – Educação para Todos

2038 – Treinamento e Capacitação de Professores

339036 – Outros Serviços de Terceiros..... R\$ 25.000,00

Art. 4º - Para a abertura do crédito de que trata o artigo 1º, o Poder Executivo poderá anular total ou parcialmente, dotações orçamentárias vigente, bem como demais fontes constantes da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir desta data.

Art. 6º - Revoga-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS, 04 de abril de 2006.

Adriano César Galdino de Araújo
Prefeito

Registrado em 05/04/08 do Livro de
Reis nº 08
Em 04 de Abril de 2006